



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JUNHO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL CMDCA Nº 05/2023

“Dispõe sobre a divulgação da lista dos candidatos habilitados à segunda etapa do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do município Santana dos Garrotes - PB, convoca para o curso específico sobre o ECA e alterando a data prevista no Calendário Oficial”.

A Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral – CEE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 14 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para publicizar a relação dos candidatos aptos para a segunda etapa do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do município Santana dos Garrotes - PB, convocando para o Curso específico sobre o ECA e alterando a data prevista no Calendário Oficial publicado no Edital CMDCA nº 01/2023 de 14 de março de 2023 publicado no Diário Oficial do município nos termos deste Edital.

1. DOS CANDIDADOS APTOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES – PB.

Nome
DAMIÃO BERNARDINO DA SILVA
FAUDERLÂNDIA FAUSTINO FÉLIX DA SILVA
JANICLEIA FAUSTINO VIRGULINO
JOSÉ NILDO DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO NAZÁRIO DA SILVA NÓBREGA
PALOMA TENÓRIO BARBOSA
RITA DE CASSIA DOS SANTOS CARVALHO
SOLANGE ALVES DA COSTA CHAVES
TEREZA NEUMA CIRILO DIAS

2. DA DIVULGAÇÃO DA DATA E DO LOCAL DO CURSO ESPECÍFICO SOBRE O ECA

2.1 - O Curso Específico sobre o ECA previsto no Edital CMDCA nº 01/2023 de 14 de março de 2023 tem sua data de realização alterada, com nova data estipulada por este instrumento, sendo que será realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2023, das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Geralda Medeiros localizado a Rua Lima Campos, São Sebastião, Patos – PB.

Santana dos Garrotes – PB, em 07 de junho de 2023.

VANGERLANIA DE ALMEIDA SANTOS
COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JUNHO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes - PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 426/2017 de 23 de abril de 2013, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB, para o dia 04 de julho de 2023, tendo como Tema Central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!".

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana dos Garrotes - PB, 06 de junho de 2023.

JOSE PAULO FILHO
Prefeito Constitucional


ANA RAYELLY RAMALHO CIRINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JUNHO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei nº 426/2017 de 23 de abril de 2013**

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe o período de realização da X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes - PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santana dos Garrotes - PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 426/2017 de 23 de abril de 2013, em sua 142ª Plenária Ordinária do dia 30 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DOS GARROTES**, para o dia 04 de julho de 2023, tendo como Tema Central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.

Art. 2º - O Prefeito e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocarão, conjuntamente a Conferência Municipal, por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º – A **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB** será organizada pela Comissão Organizadora instituída através dessa resolução composta pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, abaixo relacionados:

- Presidente do CMAS e Vice-Presidente CMAS:

Ana Rayelly Ramalho Cirino (membro titular) e Ana Paula dos Santos Custódio (membro suplente).

- Representantes Governamentais:

. Cleidiane Rodrigues dos Santos e Fabiana Pereira da Silva

- Representantes da Sociedade Civil:

. Ana Paula Ferreira Rodrigues e Eluzyana Raquel Targino

Art. 4º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de Santana dos Garrotes - PB, e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JUNHO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei nº 426/2017 de 23 de abril de 2013**

- II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Metodologia, Divulgação, Organização e Regimento a ser utilizada durante a X Conferência Municipal de Assistência Social;
- III - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à X Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VI - Manter o CMAS de X informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 5º - Para operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria-Executiva do CMAS;
- II - Unidades da Rede Socioassistencial do município; e
- III - Secretarias Municipais de SEMAS e Finanças.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana dos Garrotes - PB, 30 de maio de 2023.

Ana Rayelly Ramalho Cirino
ANA RAYELLY RAMALHO CIRINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE JUNHO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 025/2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 E 09 DE JUNHO DE 2023, EM FACE DA CELEBRAÇÃO CRISTÃ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Paulo Filho**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 291/2023, da lavra da Secretaria de Estado da Administração, 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 30 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 08 e 09 de junho de 2023 no município de Santana dos Garrotes, sobretudo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, considerando que o dia 08 de junho se refere à celebração religiosa de *Corpus Christi*.

Art. 2º - O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes-PB, 07 de junho de 2023.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL